



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## LEI Nº3.356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Legislativo nº065/2007, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

### ALTERA A LEI Nº1.199, DE 16 DE MAIO DE 1.979.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 4, do Art. 1º, da Lei nº1.199, de 16 de maio de 1.979, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

4 – *Escola Municipal Heitor Pereira de Carvalho.*”

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como as devidas comunicações aos correios, companhias de abastecimento de água e de energia e aos setores de obras e de cadastro da Municipalidade.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de dezembro de 2.007.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal